



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.803/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.837/2024
BB: 1051541

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ora representada pela Secretária Milena Malheiros Pavanelli, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pela Portaria Municipal nº 27.170/2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como MUNICÍPIO, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelas LEI FEDERAL 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.257/2005; Lei Orgânica do Município de Araraquara, visando a AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR MÓVEL PARA OS PAVILHÕES GILBERTO MAESTRELLO, WENNYS MACIEIRA E SALA DE JUDO DO COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA solicitada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s).

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Na presente licitação será reservada cota para participação exclusiva de ME e EPP (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) de até 25% do objeto licitado, conforme especificado no termo de referência, consoante demanda o art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A participação das beneficiárias na disputa exclusiva pelas cotas reservadas não prejudica sua participação quanto ao restante dos lotes ou itens.

COTA PRINCIPAL: percentual da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006.

LOTE: 01.

COTA RESERVADA: percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/2006, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 8.538/2015.

LOTE: 02.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção das melhores propostas de preços para AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR MÓVEL PARA OS PAVILHÕES GILBERTO MAESTRELLO, WENNYS MACIEIRA E SALA DE JUDO DO COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em 2 (dois) lotes, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

2.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo—licitações-e, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

2.2.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir das 12:00 horas do dia 29 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 12 de agosto de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília(DF); **LOCAL:**

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou

www.bb.com.br.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

2.3. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.5. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br ou de forma presencial na sede da Secretaria de Esporte e Lazer.

2.6. O fornecedor poderá realizar o download do edital e dos anexos através do site da Prefeitura Municipal de Araraquara, na página principal clique no ícone "licitações"> "licitação e contratos" > "licitação e contratos" > "Portal da transparência – Esportes e Lazer". Ou através do link <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-esportes-e-lazer>.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

3.1.1. Os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atender a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

3.1.2. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

3.1.3. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

3.1.4. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

3.1.5. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

3.2. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 01 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 4.1.** Será vedada à participação de empresas:
- 4.2.** Que não possuam em seu objeto social atividades pertinentes ao objeto do presente certame.
- 4.3.** Declaradas inidôneas no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- 4.4.** Impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
- 4.5.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.6.** Será permitida a participação de empresas em consórcio, seguindo a determinação constante no art. 15 da Lei 14.133/2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

738 - 13.01.4.4.90.52.27.812.0030.2.196.01.1100000

5.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o Banco do Brasil S/A, através do sistema licitações-e.

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Araraquara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.8. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitações-e, observado data e horário limite estabelecido no item 2 deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

5.9. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, opção "Área do cliente".

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, licitações e, a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os documentos de habilitação da empresa ofertante do menor preço deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico em até 3 (três) horas após a solicitação do pregoeiro.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2.1 e 6.2.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu valor máximo quando do cadastramento da proposta e obedecer às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo e o valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11. O valor final mínimo ou final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. Não haverá inversão nas fases de proposta e habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo II**:

7.1.1. Valor;

7.1.2. Quantidade cotada;

7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

7.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

pretexto.

7.1.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7. O VALOR ESTIMADO DO EDITAL É DE **R\$114.630,00 (Cento e catorze mil e seiscentos e trinta reais) PARA O LOTE 1** e **R\$19.105,00 (Dezenove mil e cento e cinco reais) PARA O LOTE 2.** O LICITANTE QUE OFERECER VALOR ACIMA DO ESTIMADO SERÁ DESCLASSIFICADO.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Os lances de valores iguais ou superiores ao valor do menor lance devem ser registrados como lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1.000,00 (Mil reais) para o lote 01 e R\$200,00 (Duzentos reais) para o lote 02.**
- 8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11.** O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.24.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.24.1.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

8.24.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.1.1. Empresas brasileiras;

8.25.1.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.1.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

8.26.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.26.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos itens 4 e 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Não haverá inversão na ordens de julgamento e habilitação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.10. Cumpridas as etapas previstas nos itens e definido o melhor preço, passa-se à análise da documentação de habilitação.

10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

10.1.1. Contiver vícios insanáveis;

10.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.3. Apresentar preços inexequíveis;

10.1.4. Não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação da empresa ofertante do menor preço deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico em até 3 horas após a solicitação do pregoeiro.

11.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura de Araraquara, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

(IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto a Prefeitura Municipal de Araraquara, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro Municipal serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 03 [três horas] prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art.64, e IN73/2022, art. 39, §4º):

11.18. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.19. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado acompanhado de todas as alterações realizadas, em se tratando de sociedades comerciais, devendo estar devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

diretoria em exercício atualizada;

12.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com a Seguridade Social.

12.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo às sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.10. Regularidade para com a Fazenda Estadual (DÉBITOS INSCRITOS) e Municipal (DÉBITOS MOBILIÁRIOS) da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão pelo órgão competente, que terá validade de 06(seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinado por Lei no próprio documento.

12.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DECLARAÇÕES

13.01. Ao licitante que se sagrar vencedor na etapa de lances, deverá apresentar junto aos documentos de habilitação as seguintes declarações:

13.01.01. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

13.01.02. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

13.01.03. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

14.2. Também deverão ser entregues, pelo licitante declarado vencedor, juntamente com os documentos de habilitação, catálogos (prospectos) dos itens a serem adquiridos. Esses catálogos deverão conter fotos e todas as especificações técnicas dos itens, tais como modelo, marca, capacidade, cor, etc., sob pena de desclassificação por não atendimento as especificações do Termo de Referência.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, *(que deverá conter a assinatura do sócio e contador e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946)* já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.2. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaoesportes@araraquara.sp.gov.br

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta - Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

15.3. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

15.4. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

15.5. Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

15.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo, visa assegurar que apenas empresas financeiramente robustas participem do processo licitatório, contribuindo para a qualidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal na contratação pública.

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

15.7. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

15.8. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

15.9. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

15.10. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

15.11. Os licitantes interessados no objeto do certame deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 11.463,00 (Onze mil e quatrocentos e sessenta e três reais) o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21.

15.12. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 12.609,30 (doze mil e seiscentos e nove reais e trinta centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações ou por e-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaoesportes@araraquara.sp.gov.br

17. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Após a análise dos documentos de habilitação e a fase recursal, a licitação é homologada.

17.2. A homologação do processo é assinada por Autoridade Competente e publicada nos jornais oficiais e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

17.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. O contrato será preferencialmente assinado por meio de assinatura digital.

17.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite negociar nas mesmas condições do primeiro colocado a Administração poderá negociar os valores com os licitantes, observados o valor estimado e a ordem de classificação, nos moldes do art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

18.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

18.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

18.4. Efetuar o recebimento dos produtos.

18.5. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários

18.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

18.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

- 18.8. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 18.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 18.10. Atestar mensalmente a entrega e a qualidade dos produtos, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 18.11. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 18.12. Verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- 18.13. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- 18.13.1. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Na execução do presente contrato, a Contratada obriga-se a:
 - 19.1.1. submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
 - 19.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências legais de segurança do trabalho, bem como os crachás de identificação.
 - 19.1.3. É dever da contratada, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 19.1.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 19.1.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
 - 19.1.6. É dever da **CONTRATADA** arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato administrativo.
 - 19.1.7. A eventual inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
 - 19.1.8. Correrão por conta da proponente vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos veículos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

19.1.9. Viabilizar e garantir o adequado funcionamento dos equipamentos;

19.1.10. Realizar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer correção e/ou substituição de equipamentos com defeitos;

19.1.11. Garantir total qualidade dos bens contratados;

19.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

20. DO CONTRATO, REAJUSTE E SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. O contrato será preferencialmente assinado por meio de assinatura digital.

20.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite negociar nas mesmas condições do primeiro colocado a Administração poderá negociar os valores com os licitantes, observados o valor estimado e a ordem de classificação, nos moldes do art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

20.6. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.

20.7. É vedado a subcontratação.

21. DA GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução do contrato, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98).

21.01.01. Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 (três) meses além do prazo de vigência do contrato.

21.02. A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

21.03. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

21.04. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

21.04.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

21.04.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

21.04.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

21.04.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

21.05. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

21.05.01. Caso fortuito ou força maior;

21.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.

21.06. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de vigência contratual, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

21.07. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo improrrogável de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

21.07.01. Para utilizar este prazo, o licitante deve informar à Administração de sua intenção para que não se caracterize a infração prevista no item 20.01.03.

21.07.02. O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

21.08. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo e integral do objeto, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.

21.08.01. Quando o contrato for executado em parcelas, o recebimento definitivo de parcelas requisitadas não dará ensejo à liberação ou restituição da garantia.

21.09. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

21.10. A entrega dos produtos dar-se-á até xxxxxx dias no Centralizado Municipal, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14.802-289, das 07:00h às 12:00h, somente em dias úteis e a vigência do contrato será da data de sua assinatura pelo período de 12(doze) meses.

21.11. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr.(a)xxxx Matrícula xxxx Servidor Público do Município de Araraquara, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaoesportes@araraquara.sp.gov.br

Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances), recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances).

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances).

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará a multa de 10% do valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances).

22.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema Licitações-e, por e-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

24.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

24.3. O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.

24.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

24.5. Havendo penalizações por eventuais atrasos na entrega do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

24.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

25 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público da Secretaria solicitante designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes da lei 14.133/21.

25.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

25.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

25.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

25.3.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

25.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

25.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

25.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

25.6. Os preços acordados serão fixos e irrevogáveis, não se faz necessário a prorrogação do devido contrato.

25.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prazo este em que a detentora se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias objeto do presente certame conforme solicitação do MUNICÍPIO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaoesportes@araraquara.sp.gov.br

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 26.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil.
- 26.11.** O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Araraquara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
 - ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;
 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
 - ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;
 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art.3º, da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS
CONFORME PREVISTO NO § 2º, ART. 4º, DA LEI 14.133/2021;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º,
da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

ANEXO XI – Planilha de quantitativo de preços;

ANEXO XII – Matriz de Risco;

ANEXO XIII – Estudo técnico preliminar.

Araraquara, 26 de julho de 2024.

MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária de Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de climatizadores evaporativos móveis para os pavilhões Gilberto Maestrello, Wennys macieira e sala de judô do complexo aquático da fonte, conforme termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição se faz necessária para a climatização da sala onde são realizadas as aulas de judô das escolinhas de esportes no complexo aquático da fonte, do Pavilhão Wennis Macieira e Gilberto Maestrello, onde são desenvolvidos projetos diários para o grupo da Terceira Idade (dança, ginástica rítmica, jogos de tabuleiros, etc) assim como para as Escolinhas de Esporte (capoeira, ginástica rítmica, tênis de mesa, etc). Por conta do tipo de atividade realizada no local se faz necessária a aquisição dos equipamentos, a fim de proporcionar um ambiente salubre aos usuários. Reforço que os projetos desenvolvidos no local fazem parte da política pública de inclusão social focada em atividades esportivas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL - CLIMATIZADOR MOVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	CLIMATIZADOR MOVEL, GABINETE EM FIBRA, HELICES INOX, COM VAZAO MINIMA DE 52000M ³ /H	06	Unidades		
TOTAL LOTE 1					
LOTE 2 – COTA RESERVADA - CLIMATIZADOR MOVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	CLIMATIZADOR MOVEL, GABINETE EM FIBRA, HELICES INOX, COM VAZAO MINIMA DE 52000M ³ /H	01	Unidade		
TOTAL LOTE 2					
TOTAL GERAL					

Na proposta de preços deverão constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, citando marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaoesportes@araraquara.sp.gov.br

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:
- 5.2.** Cumprir todas as obrigações constantes do presente termo e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 5.5.** Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1** Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:
- 6.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
- 6.3.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 6.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma condições estabelecidas na presente ata e edital.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

(nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

9. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, no prazo de até 30 dias contados a partir da assinatura do contrato. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado central do município de Araraquara, Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14.802-289, das 07:00h às 12:00h, somente em dias úteis.

9.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 1 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024**

FORNECEDOR:

ENDEREÇO: Nº: CX.POSTAL:

CIDADE: ESTADO: CEP:

FONE: FAX:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

OBJETO: Aquisição de climatizadores evaporativos móveis para os pavilhões Gilberto Maestrello, Wennys macieira e sala de judô do complexo aquático da fonte, conforme termo de referência.

MODELO DE PROPOSTA					
LOTE 1 – COTA PRINCIPAL - CLIMATIZADOR MOVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Qtde UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	CLIMATIZADOR MOVEL, GABINETE EM FIBRA, HELICES INOX, COM VAZAO MINIMA DE 52000M ³ /H		06 Unidades		
TOTAL LOTE 1					
LOTE 2 – COTA RESERVADA - CLIMATIZADOR MOVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Qtde UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	CLIMATIZADOR MOVEL, GABINETE EM FIBRA, HELICES INOX, COM VAZAO MINIMA DE 52000M ³ /H		01 Unidade		
TOTAL LOTE 2					
TOTAL GERAL					

VALOR DA PROPOSTA - Registro numérico: R\$

VALOR DA PROPOSTA - Total por extenso:

PRAZOS

a) Condições de Pagamento: O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante.

b) De validade proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DESTA PROPOSTA:

Nome da empresa:

Assinatura do responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS MÓVEIS PARA OS PAVILHÕES GILBERTO MAESTRELLO, WENNYS MACIEIRA E SALA DE JUDÔ DO COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A (nome da empresa)....., CNPJ nº....., com sede à ,
declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS MÓVEIS PARA OS PAVILHÕES GILBERTO MAESTRELLO, WENNYS MACIEIRA E SALA DE JUDÔ DO COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS MÓVEIS PARA OS PAVILHÕES GILBERTO MAESTRELLO, WENNYS MACIEIRA E SALA DE JUDÔ DO COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS MÓVEIS PARA OS PAVILHÕES GILBERTO MAESTRELLO, WENNYS MACIEIRA E SALA DE JUDÔ DO COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART.3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006. (Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS MÓVEIS PARA OS PAVILHÕES GILBERTO MAESTRELLO, WENNYS MACIEIRA E SALA DE JUDÔ DO COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas no §4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da
empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS CONFORME PREVISTO NO §2º, ART.4º, DA LEI 14.133/2021.

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS MÓVEIS PARA OS PAVILHÕES GILBERTO MAESTRELLO, WENNYS MACIEIRA E SALA DE JUDÔ DO COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação,
não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte, conforme previsto no §2º do art. 4º, da Lei nº
14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo
da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO §10, DO ART.3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS MÓVEIS PARA OS PAVILHÕES GILBERTO MAESTRELLO, WENNYS MACIEIRA E SALA DE JUDÔ DO COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO NºXX./2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.837/2024

CONTRATO Nº xxxx-2024 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela sua Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. Xxxxxxx .

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ - bairro _____ - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 047/2024, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.803/2024, de 26 de julho de 2024, HOMOLOGADO à CONTRATADA por decisão da Administração em xx de xxxx de 2024, conforme despachos e publicações constantes as folhas XX dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de climatizadores evaporativos móveis para os pavilhões Gilberto Maestrello, Wennys macieira e sala de judô do complexo aquático da fonte, conforme termo de referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

1.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX;

MODELO DE PROPOSTA					
LOTE 1 – COTA PRINCIPAL - CLIMATIZADOR MOVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Qtde UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	CLIMATIZADOR MOVEL, GABINETE EM FIBRA, HELICES INOX, COM VAZAO MINIMA DE 52000M³/H		06 Unidades		
TOTAL LOTE 1					
LOTE 2 – COTA RESERVADA - CLIMATIZADOR MOVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Qtde UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	CLIMATIZADOR MOVEL, GABINETE EM FIBRA, HELICES INOX, COM VAZAO MINIMA DE 52000M³/H		01 Unidade		
TOTAL LOTE 2					
TOTAL GERAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

1.2.3. A Proposta do Contratado;e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5. Os itens deverão ser entregues a partir da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, quantitativos e condições especificadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ou Fatura), no Centralizado Municipal, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14.802-289, das 07:00h às 12:00h, somente em dias úteis.

1.2.6. A matriz de risco se faz parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.

02.01. O valor do presente contrato importa em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

02.02. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prazo este em que a detentora se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias objeto do presente certame conforme solicitação do MUNICÍPIO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

738 - 13.01.4.4.90.52.27.812.0030.2.196.01.1100000

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO:

5.1 Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

6.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

6.3. O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.

6.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

6.5. Havendo penalizações por eventuais atrasos na entrega do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

6.7. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público da Secretaria solicitante designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes da lei 14.133/21.

6.8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

6.9.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.9.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo 48 (quarenta e oito horas) corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

6.10. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.10.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

06.12. Os preços acordados serão fixos e irrevogáveis, não se faz necessário a prorrogação do devido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, FISCAL DO CONTRATO E REAJUSTE

7.1. A entrega dos produtos dar-se-á até 30 dias contados a partir da assinatura do contrato no Centralizado Municipal, à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14.802-289, das 07:00h às 12:00h, somente em dias úteis e a vigência do contrato será da data de sua assinatura pelo período de 12(doze) meses.

7.2. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr.(a)xxxx Matrícula xxxx Servidor Público do Município de Araraquara, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistí-lose subsidiá-los com informações pertinentes a essa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

atribuição.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.

8.6. A empresa contratada deverá oferecer 60 dias de garantia nos equipamentos entregues, havendo qualquer defeito o fiscal do contrato acionará esta garantia quando estiver dentro do prazo.

8.7. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

9.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

9.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

9.4. Efetuar o recebimento dos produtos.

9.5. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

9.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

9.8. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

9.10. Atestar mensalmente a entrega e a qualidade dos produtos, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

9.11. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9.12. Verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

9.13. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

9.13.1. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Na execução do presente contrato, a Contratada obriga-se a:

10.1.1. submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

10.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências legais de segurança do trabalho, bem como os crachás de identificação.

10.1.3. É dever da contratada, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.6. É dever da **CONTRATADA** arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato administrativo.

10.1.7. A eventual inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.8. Correrão por conta da proponente vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos veículos.

10.1.9. Viabilizar e garantir o adequado funcionamento dos equipamentos;

10.1.10. Realizar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer correção e/ou substituição de equipamentos com defeitos;

10.1.11. Garantir total qualidade dos bens contratados;

10.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

manter a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5.** Fraudar a licitação;
- 11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1.** Advertência;
 - 11.2.2.** Multa;
 - 11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
 - 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances), recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances).
 - 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 20% do valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances).
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará a multa de 10% do valor do contrato licitado (valor obtido após a disputa de lances).

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais

13.2. aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o Foro da cidade de Araraquara-SP, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Araraquara (SP) de _____ de _____

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:XXXXXXXXXX-CONTRATADO (REPRESENTANTE)

RG nº _____ CPF _____ n°
_____ NOME:

RG nº _____ CPF nº _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XI – PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS MÓVEIS PARA OS PAVILHÕES GILBERTO MAESTRELLO, WENNYS MACIEIRA E SALA DE JUDÔ DO COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS					
LOTE 1 - CLIMATIZADOR MOVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	CLIMATIZADOR MOVEL, GABINETE EM FIBRA, HELICES INOX, COM VAZAO MINIMA DE 52000M³/H	06	Unidades	R\$ 19.105,00	R\$ 114.630,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 114.630,00
LOTE 2 - CLIMATIZADOR MOVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	CLIMATIZADOR MOVEL, GABINETE EM FIBRA, HELICES INOX, COM VAZAO MINIMA DE 52000M³/H	01	Unidade	R\$ 19.105,00	R\$ 19.105,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 19.105,00
TOTAL GERAL					R\$ 133.735,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XII – MATRIZ DE RISCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS MÓVEIS PARA OS PAVILHÕES GILBERTO MAESTRELLO, WENNYS MACIEIRA E SALA DE JUDÔ DO COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, a Matriz de Risco deve conter os possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato que possam causar impacto no seu equilíbrio econômico- financeiro.

A Matriz classifica o risco em Alto, Médio ou Baixo de acordo com a avaliação quanto à sua Probabilidade de acontecer e o Impacto que esse Risco teria sobre o contrato caso viesse a acontecer, baseando-se nas Tabelas 01 e 02.

Tabela 01: Descrição das escalas de Probabilidade e de Impacto

Class.	Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
	Descritor	Descrição	Descritor	Descrição
A	0 a 10%	Evento extraordinário	Muito Baixo	Sem alteração significativa
B	11 a 30%	Evento casual e inesperado	Baixo	Alteração mínima nos objetivos
C	31 a 50%	Evento esperado, baixa frequência	Moderado	Impacto mediano, possível recuperação
D	51 a 70%	Evento usual	Alto	Impacto significativo, possível recuperação
E	71 a 90%	Evento constante	Muito Alto	Impacto máximo, sem recuperação

Tabela 02: Classificação de Risco

Probabilidade	71 a 90%	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	51 a 70%	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	31 a 50%	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	11 a 30%	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	0 a 10%	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Alto
	Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto	
Impacto						

Tabela 03: Matriz de Risco climatizadores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

Identificação				Avaliação			Tratamento	
Risco	Tipo	Causa	Cons.	Probabilidade	Impacto	Risco	Ação	Resp.
01	Execução	Atraso na entrega dos climatizadores	Possíveis sanções legais contratuais	B	C	Médio	Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos pela contratante	Contratada
02	Execução	Climatizador com defeito	Problemas na climatização dos ambientes	B	C	Médio	Exigir da empresa a substituição ou reparo do climatizador defeituoso conforme garantia do contrato	Contratante
03	Execução	Atrasos no pagamento das notas fiscais/fatura	inadimplencia	A	C	Baixo	Acompanhar o andamento do protocolo de pagamento da nota fiscal/fatura	Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS MÓVEIS PARA OS PAVILHÕES GILBERTO MAESTRELLO, WENNYS MACIEIRA E SALA DE JUDÔ DO COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação:

O presente documento tem como objeto a Aquisição de climatizadores evaporativos móveis para os pavilhões Gilberto Maestrello, Wennys macieira e sala de judô do complexo aquático da fonte.

2. Justificativa da Contratação (Necessidade):

A aquisição dos climatizadores em questão é necessária para a climatização da sala onde são realizadas as aulas de judô das escolinhas de esportes no complexo aquático da fonte, do Pavilhão Wennis Macieira e Gilberto Maestrello onde são desenvolvidos projetos diários para o grupo da Terceira Idade (dança, ginástica rítmica, jogos de tabuleiros, etc) assim como para as Escolinhas de Esporte (capoeira, ginástica rítmica, tênis de mesa, etc). Por conta do tipo de atividade realizada no local se faz necessária a aquisição dos equipamentos, a fim de proporcionar um ambiente salubre aos usuários. Reforço que os projetos desenvolvidos no local fazem parte da política pública de inclusão social focada em atividades esportivas.

3. Requisitos da Contratação:

A seguir, detalham-se requisitos essenciais que devem ser considerados na elaboração do edital de licitação e na avaliação das propostas das empresas licitantes:

1. Habilitação Jurídica:

Registro na Junta Comercial: A empresa deve estar devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde tem sua sede, com inscrição ativa e situação regular.

Certidões Negativas: A empresa deve apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, demonstrando a regularidade fiscal e a ausência de pendências legais.

Ata de Constituição ou Contrato Social: A empresa deve apresentar a Ata de Constituição ou o Contrato Social, contendo informações sobre os sócios, o capital social e a forma de administração da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

4. Quantidades Estimadas

Estimam-se as quantidades a seguir relacionadas:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL Vazão de ar: mínimo 52.000 m ³ /h Área climatizada: mínimo de 250 a 500 m ² Peso aproximado 150kg Material de acabamento: fibra de vidro Hélices em inox Tensão elétrica: 220v Modelo de Referencia: Ecoclimas eco 500 mobile fibra (equivalente ou superior)	UNIDADE	07		

5. Levantamento de Mercado

Os equipamentos pretendidos são vendidos por empresas que atuam no ramo especializado.

Foram analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais.

Para a aquisição de produtos iguais, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a aquisição de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos climatizadores é vista como o melhor custo benefício para sanar os problemas de climatização dos pavilhões Gilberto Maestrello, Wennys Macieira e sala de judô do complexo aquático da fonte.

Espera-se com os climatizadores proporcionar um ambiente mais salubre aos usuários dos referidos locais.

7. Estimativa do Valor Global:

A estimativa do valor global da contratação será realizada com base em pesquisas de mercado, consulta a empresas especializadas e análise dos preços praticados para aquisição de produtos similares. O valor total estimado para a contratação será detalhado em momento oportuno no mapa de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tratando-se do objeto Aquisição de climatizadores móveis para os pavilhões Gilberto Maestrello, Wennys macieira e sala de judô do complexo aquático da fonte, onde sera realizada a aquisição de 1 item unico, não é possível o parcelamento.

9. Prazo de Vigência:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, mediante prévia autorização da Administração Municipal e interesse da empresa contratada, desde que atendam aos requisitos legais e as necessidades da secretaria de esportes e lazer do Município de Araraquara.

10. Local de Entrega dos Equipamentos:

Os climatizadores deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura municipal de Araraquara, localizada à Rua Renato Ópice nº 154, no bairro Dom Pedro.

11. Considerações Finais:

A presente licitação visa atender à necessidade da secretaria de esportes e lazer do Município de Araraquara de dispor de climatizadores para os pavilhões Gilberto Maestrello, Wennys macieira e sala de judô do complexo aquático afim de sanar a falta de climatização adequada para os usuarios desses espaços.

A aquisição dos climatizadores por meio de licitação garante a obtenção da melhor proposta em termos de preço, qualidade e prazo, otimizando os recursos públicos e promovendo a boa gestão da Administração Municipal.